



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Processo nº 23343.000495.2023-96

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado o Reitor, Cleber Ávila Barbosa, nomeado pelo Decreto de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 2439732, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no DOU nº 235 de 12/12/2023, processo administrativo n.º 23343.000495.2023-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para Reitoria, demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS e outros órgãos participantes, especificados no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
68	Quadro	Unidade	89	R\$ 389,00	R\$ 34.621,00

Marca: _CRIARTE

Fabricante: _CRIARTE

Modelo/Versão: _CR-102

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro Material Moldura: Alumínio, Aplicação: Sala De Aula, po: Com Moldura, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica. Quadro Material Moldura: Alumínio, Aplicação: Sala De Aula, Tipo: Com Moldura, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica Descrição Detalhada: Quadro lousa branca lisa, com fundo em madeira, espessura 10mm, com moldura de alumínio amodizado frisado U, medindo aproximadamente 2,5x1,5x2,5cm, com suporte para pincel e apagador acoplado em toda extensão do quadro na medida 1,50x1,0m(LxA

129	Quadro	Unidade	9	R\$ 449,00	R\$ 4.041,00
-----	--------	---------	---	------------	--------------

Marca: _CRIARTE

Fabricante: _CRIARTE

Modelo/Versão: _CR-102

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro Material Moldura: Alumínio, Aplicação: Sala De Aula, po: Com Moldura, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica. Quadro Material Moldura: Alumínio, Aplicação: Sala De Aula, po: Com Moldura, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica. Quadro Material Moldura: Alumínio, Aplicação: Sala De Aula, Tipo: Com Moldura, Tratamento Superficial: Pintura Acrílica Descrição Detalhada: Quadro lousa branca lisa, com fundo em madeira, espessura 10mm, com moldura de alumínio amodizado frisado U, medindo aproximadamente 2,5x1,5x2,5cm, com suporte para pincel e apagador acoplado em toda extensão do quadro na medida 1,50x1,0m(LxA).

Total do Fornecedor: R\$ 38.662,00

OBS: Os quantitativos de cada item, para cada instituição e suas unidades, podem ser verificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital deste Pregão Eletrônico.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será a **Reitoria** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

- 3.2.1. Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros** da Universidade Federal da Paraíba – UFPB – UASG: 153074, Campus Universitário III - S/N - Cidade Universitária, Bananeiras/PB, CEP: 58220-000;
- 3.2.2. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas** da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ – UASG: 153132, Av. Pasteur, 250 – Fundos – Sala 104 – Praia Vermelha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-240;
- 3.2.3. Campus Itapetinga** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IFBAIANO – UASG: 154580, Rodovia Itapetininga – Itororo, KM 02, S/N – Clerolandia, Itapetininga/BA, CEP: 45700-000;
- 3.2.4. Campus Teixeira de Freitas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IFBAIANO – UASG: 154581, Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 - Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45985-970;
- 3.2.5. Campus Poços de Caldas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154809, Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, CEP: 37713-100;
- 3.2.6. Campus Passos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154810, Rua da Penha, 290 - Penha II, Passos/MG, CEP: 37903-070;
- 3.2.7. Campus Pouso Alegre** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 154811, Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre/MG, CEP: 37560-260;
- 3.2.8. Reitoria** do Instituto Federal da Paraíba – IFPB – UASG: 158138, Avenida Almirante Barroso, 1077 – Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-120;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

- 3.2.9. Campus Jaguaquara** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – UASG: 158145, Rodovia Zona do Aeroporto, s/n. as margens da BR – 420, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345.000;
- 3.2.10. Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ** – UASG: 158157, Rua Pereira Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20270-021;
- 3.2.11. Campus Muzambinho** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158303, Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP: 37890-000;
- 3.2.12. Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158304, Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3 – Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP: 37750-000;
- 3.2.13. Campus Inconfidentes** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158305, Rua Sargento Mor Toledo Piza, nº 16, Centro, Inconfidentes/MG, CEP: 37.576-000;
- 3.2.14. Escola de Engenharia** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153280, Avenida Antônio Carlos, 6.627 – Bloco 1, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;
- 3.2.15. Faculdade de Ciências Econômicas** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153283, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;
- 3.2.16. Faculdade de Educação** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153285, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;
- 3.2.17. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153287, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

- 3.2.18. Instituto de Ciências Biológicas** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153291, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;
- 3.2.19. Instituto de Ciências Exatas** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153292, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;
- 3.2.20. Centro Pedagógico** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153294, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901;
- 3.2.21. Colégio Técnico** da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – UASG: 153295, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-901.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, para a Administração pública Federal, da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria competente no âmbito do Ministério da Economia.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente (“Carona”), a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante no instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item 6.4.1 quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se no Edital e seus anexos

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
UASG: 158137

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre-MG, 22 de Fevereiro de 2024

Cleber Avila Barbosa

Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social: Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda

CNPJ: 06.957.510/0001-38

Ass. representante: _____

Nome legível: Eduardo Wantuil Oliveira Andrade

Função/Cargo: Diretor

CPF: 036.340.406-61